

Núcleo de Inovação Tecnológica



GUIA PRÁTICO PARA REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

**Universidade Federal do Vale do São Francisco
Núcleo de Inovação Tecnológica**

**Reitor
Paulo César Fagundes Neves**

**Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Vespasiano Borges de Paiva Neto**

**Diretora do Núcleo de Inovação Tecnológica
Vivianni Marques Leite dos Santos**

**Coordenadora de Propriedade Intelectual
Cátia Valéria dos Santos Passos Brito**

**Coordenador de Incubação e Empreendedorismo
Rômulo Calado Pantaleão Câmara**

**Comissão Avaliadora de Pedido de Registro de Programa de
Computador**

**Anderson Igor Ferreira Araújo
Cássio Francisco da Silva
Cátia Valéria dos Santos Passos Brito
Keylha Santana Hüller
Stefano Walker Pereira Pontes
Valtency Remígio Souto
Vivianni Marques Leite dos Santos
Welson Barbosa dos Santos**

Núcleo de Inovação Tecnologia

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 510 - Santo Antônio. Prédio do Restaurante. CEP: 48.902-300
Fone: (74) 21027651-6865 / E-mail: nit@univasf.edu.br

Universidade Federal do Vale do São Francisco
Núcleo de Inovação Tecnológica

Guia Prático para Registro de Programa de Computador

Autores

Keylha Santana Hüller
Vivianni Marques Leite dos Santos

Juazeiro, BA
2020

Universidade Federal do Vale do São Francisco

Núcleo de Inovação Tecnológica

Guia Prático para Registro de Programa de Computador

H913g Hüller, Keylha Santana
Guia Prático para Registro de Programa de Computador/ Keylha
Santana Hüller; Vivianni Marques Leite dos Santos. – Juazeiro – BA, 2020
vi, 29 f.: il. ; 29 cm.

ISBN: 9786599007651

1. Propriedade intelectual. 2. Certificação. I. Título. II. Universidade
Federal do Vale do São Francisco.

CDD 342.27091723

APRESENTAÇÃO

O presente guia tem como objetivo informar à comunidade acadêmica da Universidade sobre os procedimentos relativos à proteção dos ativos de propriedade intelectual (PI), especificamente, os Registros de Programa de Computador (RPC).

Adicionalmente, os principais conceitos inerentes ao processo de RPC são abordados, bem como o escopo legal que rege a concessão do referido registro. A Lei nº 9.609, de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e das outras providências (BRASIL, 1998).

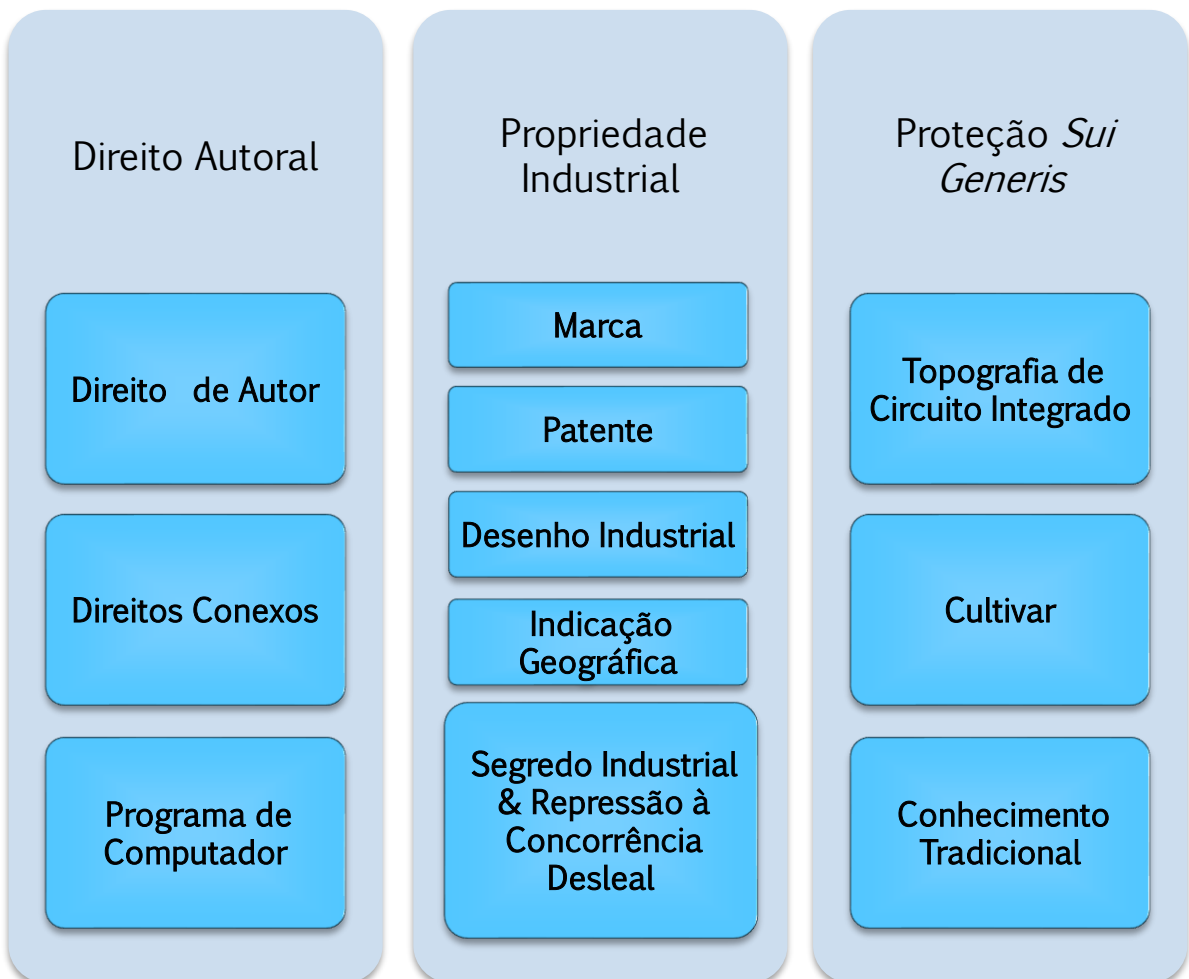
Ademais, vislumbra-se também apresentar, numa linguagem simples, a padronização adotada para as solicitações de RPC, no âmbito da Univasf, no sentido de fornecer ao leitor orientações sobre os requisitos necessários para concessão do registro, bem como tornar transparente o fluxo das atividades desenvolvidas para tal finalidade, pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/Univasf), o qual poderá ser utilizado como referência em outras Instituições Científico-Tecnológicas e de Inovação (ICTs).

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
PROPRIEDADE INTELECTUAL – Direito Autoral	8
PROPRIEDADE INTELECTUAL – Propriedade Industrial	9
PROPRIEDADE INTELECTUAL – Inovação no Brasil	10
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIVASF	12
POLÍTICA DE INOVAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIVASF	13
REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR	14
REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR Procedimento para o solicitante	15
REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR Procedimento para o Núcleo de Inovação Tecnológica	20
REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR Procedimento para a Comissão Avaliadora de Pedido de Registro de Programa de Computador	21
NÚCLEO DE INIOVAÇÃO TECNOLÓGICA - COORDENAÇÃO DE PI - Etapa posterior a decisão a Comissão Avaliadora de Pedido de Registro de Programa de Computador	22
REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR SOLICITANTE - Etapa de cumprimento de exigências	23
REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR Coordenação de PI /Diretoria do NIT	24
FLUXOGRAMA	25
CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
REFERÊNCIAS	28

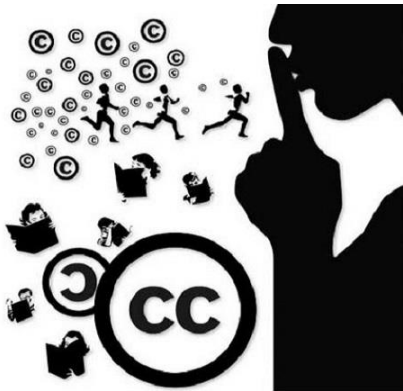
INTRODUÇÃO

A Propriedade intelectual (PI) pode ser definida por um conjunto de leis que garantem a proteção dos direitos resultantes da criação do intelecto humano (JUNGMANN, 2010), a qual divide-se em três categorias: Direito Autoral; Propriedade Industrial; Proteção *Sui Generis*.



PROPRIEDADE INTELECTUAL: Direito Autoral

DIREITO DE AUTOR



Fonte: *Microsoft Office*, 2020

O Direito autoral envolve o conjunto de direitos morais e patrimoniais e está associado as obras literárias, científico e artístico, sendo regulado pela Lei nº9.610/98.

DIREITOS CONEXOS



Fonte: *Microsoft Office*, 2020

O Direito autoral abrange também os direitos conexos, que se referem aos direitos dos artistas intérpretes ou executantes, dos produtores de fonogramas e dos organismos de radiodifusão (AFONSO, 2009).

Os Direitos autorais ainda compreendem o Programa de Computador, sendo a proteção regida pela Lei nº 9.609/1998.

PROGRAMA DE COMPUTADOR



Fonte: *Microsoft Office*, 2020

PROPRIEDADE INTELECTUAL: Propriedade Industrial

A Propriedade Industrial tem como foco a atividade empresarial e como objeto de proteção estão as patentes de invenção, os modelos de utilidades, os desenhos industriais, as marcas, indicações geográficas, segredos industriais e a concorrência desleal, tendo a Lei nº 9.279/96 como norma jurídica.

Apesar do direito de autor atribuído ao Registro de Programa de Computador (RPC) não enquadrar-se na categoria de propriedade industrial, sua concessão é de responsabilidade do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), cuja missão é estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil (INPI, 2019). Os ativos de propriedade industrial protegidos pelo INPI são:

MARCA REGISTRADA



Fonte: UNIVASF, 2020

DESENHO INDUSTRIAL



Fonte: CHO, 2020

PETENTE



Fonte: INPI, 2020

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA



Fonte: INPI, 2020

PROPRIEDADE INTELECTUAL: Inovação no Brasil

Inovação é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social, resultando em produtos, processos ou serviços. (BRASIL, 2004). No Brasil, existem leis que regulam as práticas relativas ao tema da inovação, quais sejam: Lei nº 10.973/2004, dispõe sobre incentivos à inovação científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências e a Lei nº 13.243/2016, denominada Marco Regulatório da Inovação.

Estas Leis visam promover um ambiente propício a interação entre ICTs, a indústria e o governo, configurando-se no conceito da hélice tripla. (ROSÁRIO e LIMA, 2019).

Neste contexto, foi estabelecido nas ICTs, pela Lei nº 13.243/2016, a criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), no qual compete:

I - Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

PROPRIEDADE INTELECTUAL: Inovação no Brasil

- II - Avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei;
- III - Avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22;
- IV - Opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;
- V - Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual
- VI - Acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;
- VII - Desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT;
- VIII - Desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT;
- IX - Promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas, em especial para as atividades previstas nos arts. 6º a 9º;
- X - Negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT.

Na Univasf, o Núcleo de Inovação Tecnológica da Univasf é uma extensão da Pró - Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI), visando promover a inovação e a preservação da propriedade intelectual, protegendo todas as marcas, patentes entre outras invenções geradas na Universidade.



Núcleo de Inovação Tecnológica
Universidade Federal do Vale do São Francisco

Fonte: NIT/UNIVASF, 2020.

O NIT/Univasf tem a missão de fortalecer as ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação da Instituição, garantindo proteção intelectual para as pesquisas desenvolvidas internamente ou em parcerias com empresas, bem como intermediar a transferência da tecnologia.

O NIT/Univasf, considerando suas competências definidas em Lei, tem como objetivos principais:

- Motivar a comunidade acadêmica com relação ao desenvolvimento de pesquisa aplicada passível de proteção, orientando-a sobre a valorização e responsabilidade na geração de novas tecnologias e propriedade intelectual;
- Disseminar a cultura de inovação na Região do Vale do São Francisco, ou seja, para o ambiente externo da Univasf, bem como participação pró-ativa no ecossistema de inovação local, regional, nacional e internacional.

NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- Orientar e sensibilizar alunos, professores e pesquisadores da instituição para a pesquisa em parceria com empresas;
- Buscar apoio para implantação de programas, projetos e infraestrutura de empreendedorismo e inovação;
- Contribuir para capacitação da equipe para atuar na área de gestão da PD &I na Univasf;
- Promover e gerir a transferência de tecnologia na Univasf.

POLÍTICA DE INOVAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIVASF

Resolução CONUNI nº 20/2014, de 28 de novembro de 2014.
Regulamenta as normas de funcionamento do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da UNIVASF.

Instrução Normativa nº 05/2018, de 09 de maio de 2018.
Estabelece normas e procedimentos para depósito de patentes e registros de programas de computador por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica da UNIVASF.

Resolução CONUNI nº 11/2018, de 30 de novembro de 2018.
Regulamenta a Política Institucional de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia, Inovação e Incentivos à Pesquisa Científica e Tecnológica da Univasf e dá outras providências.



REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Programa de computador é um conjunto de instruções escritas em linguagem natural ou codificada que realiza funções determinadas (BRASIL, 1998).

No Brasil o Registro de Programa de Computador (RPC) é regido pela Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. O INPI é órgão responsável pela concessão do certificado que tem validade de 50 anos, a partir do 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação ou, na ausência desta, de sua criação. A proteção no Brasil tem abrangência internacional válida em todos os países membros da Convenção de Berna.

Na Univasf, a solicitação do RPC é realizada no NIT, cujos procedimentos estão descritos neste Guia, no qual visa auxiliar a comunidade acadêmica no que tange a proteção do registro, junto ao INPI, sendo a Univasf a titular ou cotitular dos direitos patrimoniais. O Guia está organizado da seguinte forma:

PROCEDIMENTOS PARA O SOLICITANTE

Informa o passo a passo para a solicitação de RPC.

NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Apresenta as orientações e encaminhamentos realizados pelo Coordenação de PI e pela Diretoria do NIT/UNIVASF, quanto ao RPC.

COMISSÃO AVALIADORA DE PEDIDO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Aborda as ações de deliberação da Comissão Avaliadora de Pedido de Registro de Programa de Computador



REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

A solicitação do RPC possui dois tipos de procedimentos, quais sejam:

1. PEDIDO DE RPC SEM COTITULARIDADE;
2. PEDIDO DE RPC COM COTITULARIDADE.

SOLICITANTE

- 1- Acessar o site da Univasf, página do NIT, baixar e preencher:
 - Formulário de pedido de Registro de Programa de Computador;
 - Documento de Cessão de Direitos;
 - Procuração. Apenas para pedido com Cotitularidade.
- 2- Gravar um vídeo apresentando as funcionalidades do Programa de Computador, objeto da solicitação de registro;
- 3- Acessar o SIPAC, cadastrar um documento solicitando a abertura de processo administrativo, conforme imagem.

Tela de cadastro do documento do SIPAC

DADOS DO DOCUMENTO

Tipo do Documento:

Assunto do Documento:

Natureza do Documento:

Ostensivo: documento cujo teor deve ser do conhecimento do público em geral e ficará disponível para consulta na área pública do sistema.

Assunto Detalhado:
(1000 caracteres/0 digitados)

Observações:
(700 caracteres/0 digitados)

Forma do Documento: Documento Físico Escrever Documento Anexar Documento Digital

ESCREVER DOCUMENTO

- No espaço de escrever documento, deve ser solicitado a abertura do processo.
- O documento deve ser encaminhado para o destino: **Coord. de Protocolo Geral**

REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Após a abertura do processo, o solicitante deve seguir as seguintes instruções:

Tela de adicionar documento no processo do SIPAC

ADIÇÃO DE DOCUMENTOS

Tipo do Documento: * FORMULÁRIO DE PEDIDO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Natureza do Documento: * RESTRITO

Restrito: cujo teor não deve ser do conhecimento do público em geral, sendo acessados apenas pelas unidades nas quais são tramitados, interessados e assinantes.

Hipótese Legal: * PESQUISA CIENTÍFICA (Art. 23, VI, da Lei nº 12.527/2011)

Assunto Detalhado: Solicitação de RPC- Título do Programa de Computador

(1000 caracteres/52 digitados)

Observações:

(700 caracteres/0 digitados)

Forma do Documento: * Escrever Documento Anexar Documento Digital

ANEXAR DOCUMENTO DIGITAL

Primeiro documento

ANEXAR DOCUMENTO DIGITAL

Data do Documento:

Identificador:

Ano:

Unidade de Origem:

UNIVASF (11.00)

Data do Recebimento: * 28/04/2020

Responsável pelo recebimento:

Tipo de Conferência: * CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE

Arquivo Digital: FORMULÁRIO DE PEDIDO DE REGISTRO DE COMPUTADOR.pdf

Número de Folhas: * 6

Caso o arquivo seja informado, será necessário informar pelo menos um Assinante do Documento.

* Campos de preenchimento obrigatório.

Abaixo encontram-se os documentos que deverão ter seus assinantes indicados antes que sejam incluídos ao processo.

DOCUMENTOS PENDENTES DE ASSINANTES			
Tipo de Documento	Data de Documento	Origem	Natureza
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR	28/04/2020	NÃO DEFINIDO	RESTRITO

ASSINANTES DO DOCUMENTO

Adicionar Assinante

Minha Assinatura

Servidor da Unidade

Servidor de Outra Unidade

Grupo de Assinantes

Apenas a data do documento é um campo de preenchimento obrigatório.

Após a inserção dos dados obrigatórios, clicar em “Adicionar Documento” e repete o mesmo procedimento para todos os documentos exigidos.

Observação: a partir da adição do QUARTO DOCUMENTO, o procedimento é EXCLUSIVO, para os pedidos de RPC COM COTITULARIDADE.



REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Procedimento para solicitação de RPC- SEM COTITULARIDADE

Adição dos documentos

Todos os documentos exigidos para a solicitação do RPC, **SEM COTITULARIDADE**, devem ser adicionados no processo do SIPAC, conforme exemplo apresentado na página anterior. Cada documento deve ser adicionado com os respectivos dados.

SEGUNDO DOCUMENTO

Tipo do Documento: Vídeo de apresentação de Programa de Computador;

Natureza: Restrito;

Hipótese legal: Pesquisa Científica (Art.23º, VI, da Lei nº 12.527/2011);

Assunto detalhado: vídeo de apresentação para solicitação de RPC- Título do Programa de Computador;

Forma de Documento: “Anexar Documento Digital” e preencher todos os dados obrigatórios, tais como:

Data do documento;

Data do recebimento;

Responsável pelo recebimento;

Tipo de conferência: documento original;

Arquivo digital: escolher e carregar o arquivo (vídeo em mp4);

Número de folhas: automático;

Após o preenchimento clica em “Adicionar documento”.

TERCEIRO DOCUMENTO

Tipo do Documento: Documento de Cessão de Direitos;

Assunto detalhado: Documento de cessão de direitos para solicitação de RPC- Título do Programa de Computador;

Forma de Documento: “Anexar Documento Digital” e preencher todos os dados obrigatórios, tais como:

Data do documento;

Data do recebimento;

Responsável pelo recebimento;

Tipo de conferência: cópia autenticada administrativamente;

Arquivo digital: escolher e carregar o arquivo (Documento de cessão em PDF);

Número de folhas: automático;

Após o preenchimento clica em “Adicionar documento”.

ADICIONADO TODOS OS DOCUMENTOS. Clicar em:

-Adicionar assinante, assina; Inserir documento no processo; Finalizar.

-Encaminha o processo para o destino: **NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.**



REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Procedimento para solicitação de RPC- COM COTITULARIDADE

Adição dos documentos

Para as solicitações de RPC, **COM COTITULARIDADE**, devem ser adicionados no processo do SIPAC, todos os documentos descritos na página anterior, tais como: PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO DOCUMENTO, bem como os demais documentos, conforme instruções a seguir:

QUARTO DOCUMENTO

Tipo do Documento: Comunicação de Cotitularidade;

Natureza: Ostensivo;

Assunto detalhado: Comunicação a respeito de cotitularidade com descrição de dados de contatos;

Forma de Documento: “Anexar Documento Digital” e preencher todos os dados obrigatórios, tais como:

Data do documento;

Data do recebimento;

Responsável pelo recebimento;

Tipo de conferência: cópia autenticada administrativamente;

Arquivo digital: escolher e carregar o arquivo (Documento de cotitularidade em PDF);

Número de folhas: automático;

- Após o preenchimento clica em “Adicionar documento”.

QUIRTO DOCUMENTO

Tipo do Documento: Procuração;

Natureza: Ostensivo;

Assunto detalhado: Procuração para fins de solicitação de RPC- Título do Programa de Computador;

Forma de Documento: “Anexar Documento Digital” e preencher todos os dados obrigatórios, tais como:

Data do documento;

Data do recebimento;

Responsável pelo recebimento;

Tipo de conferência: cópia autenticada administrativamente;

Arquivo digital: escolher e carregar o arquivo (Procuração em PDF);

Número de folhas: automático;

- Após o preenchimento clica em “Adicionar documento”.

REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Procedimento para solicitação de RPC- COM COTITULARIDADE

SEXTO DOCUMENTO

Tipo do Documento: Minuta de Contrato;

Natureza: Ostensivo;

Assunto detalhado: Minuta do Contrato de cotitularidade de Propriedade Intelectual – Sigla(s) do(s) Cotitular(s);

Forma de Documento: “Anexar Documento Digital” e preencher todos os dados obrigatórios, tais como:

Data do documento;

Data do recebimento;

Responsável pelo recebimento;

Tipo de conferência: cópia autenticada administrativamente;

Arquivo digital: escolher e carregar o arquivo (Minuta em PDF);

Número de folhas: automático;

- Após o preenchimento clica em “Adicionar documento”.

Adição dos documentos

Após a adição de todos os documentos, clicar em:

-ADICIONAR ASSINANTE, assina.

-INSERIR DOCUMENTO NO PROCESSO

-FINALIZAR.

-Encaminha o processo para o destino: **NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.**



A Minuta de contrato será analisada pela Coordenação de Propriedade Intelectual, Diretoria no NIT e também pela Procuradoria Jurídica da Univasf.

Em caso de alterações, o solicitante será notificado para providências cabíveis.



REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Procedimentos e tramitação do pedido de RPC – etapa interna NIT

NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – COORDENAÇÃO DE PI

1- Receber o processo do SIPAC e proceder com as seguintes ações:

- Verificar se a demanda atende aos requisitos exigidos na Instrução Normativa nº 05/2018 e se o Formulário de RPC e o documento de cessão de direitos foram preenchidos corretamente;
- Averiguar se foi inserido no processo o vídeo de apresentação do Programa de Computador;
- Analisar os documentos de cotitularidade (procuração, comunicação e minuta de contrato), quando for o caso.

Observação: Caso haja irregularidade, o processo será devolvido.

2- Designar, no mínimo, três membros da Comissão Avaliadora de Pedido de Registro de Programa de Computador para emissão de parecer.

3- Fazer um **despacho no processo**, registrando o nome dos escolhidos para analisar o pedido de RPC. Indicar um deles como responsável pelas **tramitações do processo no SIPAC**.

- A indicação do membro da Comissão para **realização da tramitação do processo** poderá ser aleatória, contudo, é importante fazer um rodízio, quando da análise de outros registros de RPC.

4- Encaminhar o processo à Comissão Avaliadora de Pedido de Registro de Programa de Computador .

- Antes de encaminhar, deve-se **solicitar a ciência do processo**, dos membros da Comissão escolhidos para análise. Utilizar a função “**Ciência do Processo**” do SIPAC, conforme exemplo:

Ciência do Processo – Solicitar Ciência do Processo”;

-Inserir o nome dos membros escolhidos e “**Adicionar**”

-Confirmar solicitação.



REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Procedimentos e tramitação do pedido de RPC – etapa de análise

COMISSÃO AVALIADORA DE PEDIDO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

1- O membro da Comissão, escolhido para **realizar a tramitação do processo**, deve receber o processo no SIPAC.

2- TODOS os membros escolhidos para análise do RPC, incluindo o responsável pela tramitação do processo, devem declarar a ciência do processo, utilizando a função do SIPAC **“Declarar ciência do processo”**.

The screenshot shows the SIPAC interface with the title 'Tela modelo para Declarar ciência de processo do SIPAC'. The interface includes a navigation bar with 'Módulo de Protocolo' and 'Mesa Virtual'. Below the navigation bar, there is a table of processes. The first row is selected, showing process number 23402, description '251.2 - APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR', sent by 'NIT/UNIVASF', and sent on '27/04/2020'. A context menu is open over the selected row, listing actions such as 'Processo Detalhado', 'Gerar PDF', 'Visualizar Notas', 'Ciência de Processo', 'Declarar Ciência de Processo', 'Solicitar Ciência de Processo', 'Registrar Recebimento', and 'Devolver Processo'.

3- Verificar a viabilidade do registro.

4- Despachar no SIPAC, utilizando a função de **“Adicionar Documento”**; preencher com os dados:

-**Tipo do Documento:** Parecer

-**Natureza do Documento:** Ostensivo;

-**Assunto detalhado:** Pedido de RPC- Título do Programa;

-**Forma de Documento:** “Escrever documento”; Carregar **“Modelo Unidade;**

-Preencher o documento de Parecer;

-Adicionar documento;

-Adicionar assinante, assinar;

-Inserir documentos no processo;

-Finalizar.

5- Após todos os despachos serem adicionados no SIPAC, o membro responsável pela tramitação do processo de RPC deve encaminhá-lo ao NIT/UNIVASF

NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – COORDENAÇÃO DE PI

Etapa posterior a decisão a Comissão Avaliadora de Pedido de RPC

1- Receber o processo de RPC pelo SIPAC, verificando se todos os membros da Comissão indicados para análise, emitiram o parecer sobre o pedido de RPC e:

2- Notificar o solicitante, através da função “Ciência do Processo – Solicitar Ciência do Processo.

Com a função de ciência do processo **NÃO** é necessário encaminhar o processo ao solicitante, salvo no caso de cumprimento de exigências.

Abaixo, digite o nome do usuário para solicitar ciência dos processo(s) selecionado(s).

Solicitar Ciência de Processo

Processo(s): 23077.000096/2018-55

Usuário: Preencher com o nome do solicitante do RPC.

Adicionar

Campos de preenchimento obrigatório.

Solicitações Adicionadas à Confirmar

Usuário	Unidade
Nenhuma Solicitação Adicionada.	

Confirmar Solicitações

3- Em caso de deferimento com pedido de correção e/ou esclarecimento de dúvidas da Comissão, a Coordenação deve devolver o processo para que o solicitante cumpra as exigências indicadas nos respectivos despachos.



REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

ATENÇÃO

SOLICITANTE

Etapa de cumprimento de exigências

1- Em caso de deferimento ou indeferimento, o solicitante deve declarar a ciência do processo, utilizando a função no SIPAC “**Ciência de Processo**” e, **se deferido**, enviar uma cópia em mídia digital do código fonte do Programa de Computador. A cópia deve ser encaminhada, via malote ou pelos correios, ao endereço do NIT.

2- Em caso de deferimento com pedido de correção, ou esclarecimento de dúvidas da Comissão, o solicitante deve receber o processo de RPC pelo SIPAC, informar quais as intervenções serão realizadas no Programa de computador. Utilizar a função SIPAC “**Adicionar documento**”.

Adição de documento

Tipo do Documento: Cumprimento de exigências;

Natureza: Restrito.

Hipótese legal: Pesquisa Científica (Art.23º, VI, da Lei nº 12.527/2011).

Assunto detalhado:

-Correção do Programa de Computador –Título do Programa. (quando for o caso);

-Esclarecimento de dúvidas sobre o Programa de Computador- Título do Programa. (quando for o caso);

Forma de Documento: “**Anexar Documento Digital**” e preencher todos os dados obrigatórios, tais como:

Data do documento;

Data do recebimento;

Responsável pelo recebimento;

Tipo de conferência: documento original;

Arquivo digital: escolher e carregar o arquivo (Documento em PDF);

Número de folhas: automático;

Após o preenchimento clica em “**Adicionar documento**”;

Adicionar assinante, assina;

Inserir documento no processo;

Finalizar.

3- Após o cumprimento de exigências, o solicitante deve encaminhar o processo de RPC ao NIT/UNIVASF.



REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Coordenação de PI
Diretoria do NIT

Quanto a efetivação do RPC

1- A Coordenação deve receber o processo de RPC pelo SIPAC, e após análise sobre o atendimento às exigências, direcionar para a Diretoria do NIT.

Observação: Em caso de irregularidade, o processo será devolvido ao solicitante.

2- Em caso de registro com Cotitularidade, a Diretoria deve:

- Analisar a minuta do contrato e emitir um parecer;
- Encaminhar o processo de RPC pelo SIPAC à PRPPGI, solicitando seu envio à Procuradoria Jurídica da Univasf, para fins de análise da minuta do contrato de cotitularidade.

Observação: O solicitante deve aguardar a análise da Procuradoria Jurídica da Univasf, acerca da minuta do contrato de cotitularidade.

3- Após o parecer da Procuradoria Jurídica, não havendo necessidade de modificação do contrato, a Diretoria deve enviá-lo à instituição cotitular para que sejam realizados os procedimentos cabíveis para homologação do contrato.

4- Havendo a necessidade de ajuste pelo solicitante, conforme descritos nos pareceres, a Diretoria deve elaborar despacho contendo orientações para atendimento aos pareceres e encaminhar o processo de RPC ao solicitante.

5- Em posse do contrato assinado pela instituição cotitular, a Diretoria deve encaminhar o contrato para assinatura do Reitor da Univasf.

6- Após a assinatura do Reitor no contrato de cotitularidade, a Diretoria procederá com o registro no INPI, inserindo os dados contidos no formulário de RPC, declaração de veracidade e comprovante de pagamento do “Pedido de Registro de Programa de Computador - RPC (730).”

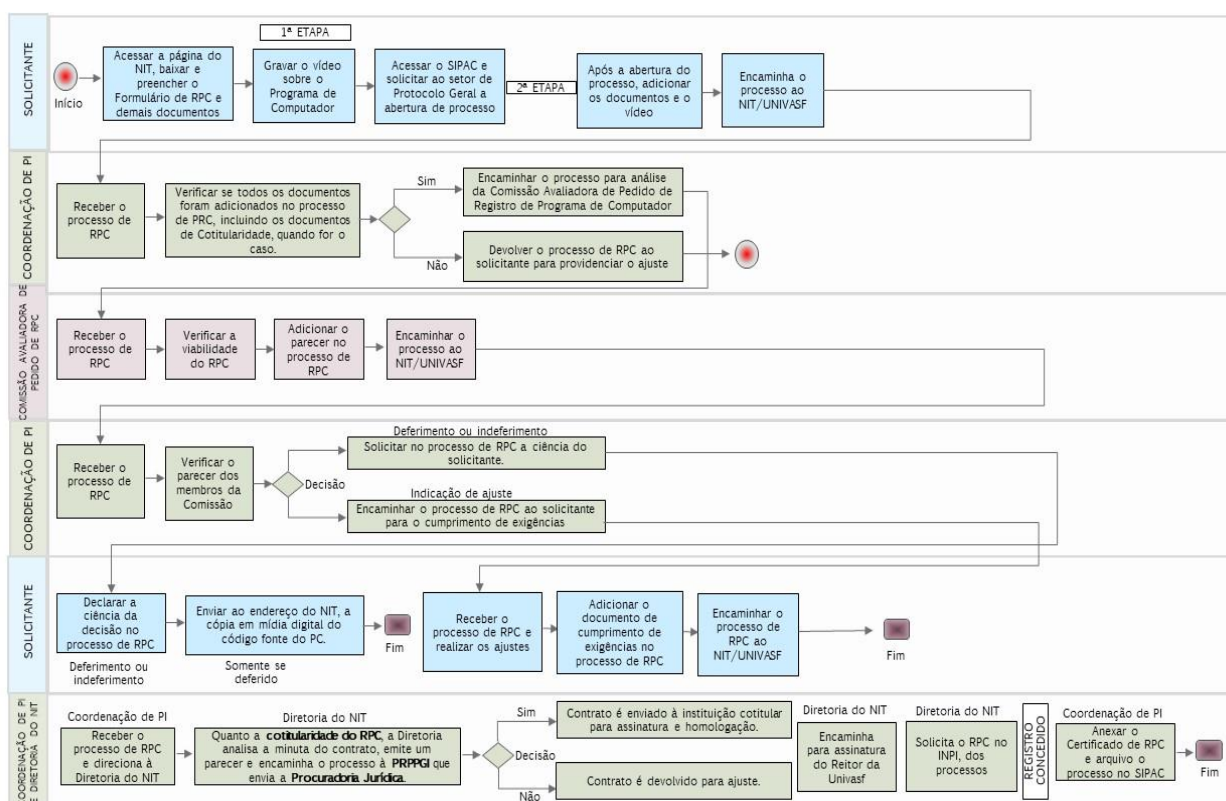
7- Após a solicitação do RPC no INPI, a Coordenação acompanha as publicações semanais da Revista de Propriedade de Propriedade Industrial (RPI).

8- Quando da concessão do Certificado de RPC, a Coordenação irá notificar o solicitante e arquivar o processo no SIPAC.

REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Fluxograma

Para descrever o fluxo do processo de RPC, desde a solicitação até a concessão do certificado de registro, foi elaborado o fluxograma apresentado a seguir:



O fluxo de trabalho, baseou-se no Procedimento Operacional Padrão (POP), versão 01.2020, para registros de programa de computador com e sem cotitularidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destaca-se a importância da proteção dos ativos intangíveis, em particular, dos códigos fontes dos programas de computador, apesar destes constituírem direito de autor e seu registro ser facultativo.

Considerando que o procedimento de registro pode ser feito com adição de cotitulares ou não, verificam-se os seguintes prazos: Nos casos em que não há cotitularidade, o processo é realizado em até no máximo 21 dias úteis, caso não seja necessário o cumprimento de exigências. Caso haja pedido de correção do PC este prazo é acrescido de até mais 5 dias (26 dias úteis) e quando requer apenas esclarecimentos, o prazo é estendido em mais 2 dias, ou seja, até 23 dias úteis.

Por outro lado, quando há cotitularidade, faz-se necessária a elaboração de documentos adicionais, com prazo máximo estendido para até 46 dias, caso não seja necessário o cumprimento de exigências a partir da análise do PC, cujos prazos para esclarecimentos e/ou correções são os mesmos atribuídos para o processo de RPC sem cotitularidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalmente, após efetivação do registro pelo NIT no INPI, o certificado é disponibilizado no site do INPI, geralmente, em até 10 dias, com validade de 50 anos a partir de 1º de janeiro da data de Publicação, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998 (BRASIL, 1998).



Fonte: *INPI*, 2020

NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT

Campus Juazeiro-BA da UNIVASF: Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 510 - Santo Antônio. Prédio do Restaurante Universitário, 1º andar. CEP: 48.902-300 Fone: (74) 21027651-6865 / E-mail: nit@univasf.edu.br

REFERÊNCIAS

AFONSO, O. **Direito Autoral**: conceitos essenciais. Barueri, SP: Manole, 2009. E-book.

BRASIL. **Lei nº. 9.279, de 14 de maio de 1996**. Regula direitos relativos à propriedade industrial. Brasília, DF, 14 mai. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm> Acesso em: 30 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº. 9.456, de 25 de abril de 1997**. Institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências. Brasília, DF, 25 abr. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm> Acesso em: 30 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Brasília, DF, 19 fev. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9609.htm>. Acesso em: 28 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº. 9.610 de 19 de fevereiro de 1998**. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, DF, 19 fev. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm> Acesso em: 28 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº. 10.973, de 02 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília, DF, 02 dez. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm> Acesso em: 30 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº. 11.484, de 31 de maio de 2007**. Dispõe sobre os incentivos às indústrias de equipamentos para TV Digital e de componentes eletrônicos semicondutores e sobre a proteção à propriedade intelectual das topografias de circuitos integrados... Brasília, DF, 31 mai. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2007/Lei/L11484.htm> Acesso em: 30 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016**. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004... Brasília, DF, 02 dez. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm> Acesso em: 30 abr. 2020.

BRASIL. **Decreto nº. 8.772, de 11 de maio de 2016**. Dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado... Brasília, DF, 11 mai. 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/2016/Decreto/D8772.htm#art119> Acesso em: 07 mai. 2020.

CHO, H. **Configuração aplicada a/em carro**. Desenho Industrial. Titulares: Hyundai Motor Company (Kr) / Kia Motors Corporation (KR). BR 30 2020 001673 4. Depósito em: 14/04/2020. Concessão em: 05/05/2020. Disponível em: <<https://gru.inpi.gov.br/pePI/servlet/DesenhoServletController?Action=detail&CodPedido=1574224&SearchParameter=CARRO>> Acesso em: 19 mai. 2020.

REFERÊNCIAS

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Rio de Janeiro, 22 mai. 2019. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/sobre/estrutura>> Acesso em: 30 abr. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Base de dados de Indicações Geográficas. **Indicação de Procedência: Vale do Submédio São Francisco** (IG200701) Requerente: Conselho da União das Ass. e Coop. dos Produtores de Uvas de Mesa e Mangas do Vale do Submédio São Francisco-UNIVALE. (BR/NE). Registro em: 07/07/2009. Disponível em: <<https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/status-pedidos/LISTACOMASINDICAESDEPROCEDNCIARECONHECIDAS.At05Mai2020.pdf>> Acesso em: 19 mai. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Base de dados de Programa de Computador. **Sistema de Controle de Documentos**. Titular: Univasf. Autores: Dênis Ricardo Hüller/ Keytha Santana Hüller. BR 51 2018 000335 4. Expedido em: 27/03/2018. Disponível em: <<https://gru.inpi.gov.br/pePI/servlet/ProgramaServletController?Action=detail&CodPedido=22840&SearchParameter=CONTROLE%20DE%20DOCUMENTOS>> Acesso em: 19 mai. 2020.

MICROSOFT CORPORATION. Pacote Office: versão 18.2004.1162.0. **Aplicativo Power Point**. Base de imagens: ícones. 2020.

JULGMANN, D.M. **A caminho da inovação: proteção e negócios com bens de propriedade intelectual: guia para o empresário**. Brasília: IEL, 2010. Disponível em: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/guia_empresario_iel-senai-e-inpi.pdf> Acesso em: 30 abr. 2020.

ROSÁRIO, F.J.P.; LIMA, A.A. A hélice tripla, os habitats de inovação e a promoção de negócios inovadores a partir da academia. //r. FREY, I.A.; TONHOLO, J.; QUINTELLA, C.M. (org.). **Conceitos e aplicações de Transferência de Tecnologia**. v.1. Salvador, 2019. p. 25-43. Disponível em: <<http://www.profnit.org.br/wp-content/uploads/2019/10/PROFNIT-Serie-Transferencia-de-Tecnologia-Volume-I-WEB-2.pdf>> Acesso em: 07 mai. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. **Marca Oficial e Manual de Identidade Visual**. 2020. Disponível em: <<http://portais.univasf.edu.br/comunicacao/marca-e-manual-de-identidade-visual-da-Univasf>> Acesso em 19 mai. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. Núcleo de Inovação tecnológica. **Manual da Marca NIT/UNIVASF**. 2020. Disponível em: <<https://nitunivasf.wixsite.com/nitunivasf/manual-da-marca>> Acesso em 19 mai. 2020.